

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS G A B I N E T E

PORTARIA N° ≥1+ /2.007-GAB.

RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 17000103/07 - 11397. RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a VIRMONDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 138.636.226-34, por 12(doze) anos o uso das águas subterrâneas, através de perfuração de um poço tubular profundo, com profundidade de 100 m (cem metros), localizado na Alameda das Espatódias, Qd. QR-44, Lt. 11, Condomínio Aldeia do Vale, município de Goiânia, Estado de Goiás, para derivação durante 12 (doze) horas por dia de até 4.000 l/h (quatro mil litros por hora).

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos decorrentes desta conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - A outorga prevista no caput do Art. 1º, fica sujeita a apresentação de Teste de Vazão e Ficha Técnica Específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da perfuração do referido poço, cuja execução da obra e elaboração do processo tem como Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, o GEÓLOGO JOSÉ MATEUS DE VASCONCELOS ARAÚJO, CREA-MG Nº 60.619/D, sob pena de perda da validade da presente Outorga de Uso de Áquas.

Art. 3º - O teste de vazão referido no artigo anterior, assim como a Ficha Engenharia – CREA-GO.

Art. 4º - O teste de vazão deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA-GO.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5° - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

13 VE NO 63005-544

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

CUMPRA - SE.

DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de de 2.007.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO Secretário